PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.242, DE 12 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sôbre suplementação de verbas no valor de Cr.$-20.000,00

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço-saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito suplementar no valor de Cr.$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3140-02- Encargos Diversos
01- Homenagens e Representações.....Cr.$-5.000,00

3200-- Transferências Correntes
3210 - Subvenções Sociais
3215-66- Instituições Privadas
Associação Esportiva Laranjalense.....Cr.$-15.000,00
TOTAL.....Cr.$-20.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentaria consignada no vigente orçamento, a saber:

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110-94- Obras Publicas
Desapropriações.....Cr.$-20.000,00
TOTAL.....Cr.$-20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de março de 1974.-

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. - Laranjal Paulista, 12/março/1974

JOSÉ THOMÉ
Sec. Geral

Registrada as fls. 67 v do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-.-.-.-.-.-.- Laranjal Pta., 12/03/1974

BENJAMIM SPOSITO
Escriturario